

## ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 23/091-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente PRODEB, e a SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Avenida da França, Nº 393 2 Andar Comércio Cep.: 40.010-000 inscrita no CNPJ sob Nº 09.543.618/0001-72, legalmente representada e doravante denominada simplesmente CONTRATADA com respaldo no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0007282-49, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2025.0007389-12, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/091-01** tem por objeto:

- 1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos **Cláusula Terceira**;
- 1.2. A concessão do reajuste, previsto na **Cláusula Oitava**;
- 1.3. Ajustar a dotação orçamentária;
- 1.4. Renovar a garantia contratual;
- 1.5. Indicação de fiscal substituto, nos termos da **Cláusula Décima Terceira**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/091-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **26/07/2025** a **26/07/2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Acordam as partes em aplicar o reajuste de **3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato, na forma da **Cláusula Oitava** do referido contrato, correspondente a **R\$ 90.216,00 (noventa mil duzentos e dezesseis reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 92.922,48 (noventa e dois mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme apresentado na tabela seguinte:

Contrato nº 23/091-01		Vigência 2023/2024			1º Aditivo/Vigência 2024/2025			2º Aditivo/Vigência 2025/2026-com reajuste de (3%)		
Item	Serviço	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)

1	Upgrade MAKER – 12 meses	10	5.814,00	58.140,00	9	6.013,00	54.117,00	9	6.139,39	55.740,51
2	Suporte Técnico de Licenças para o MAKER- 12 meses	10	3.947,00	39.470,00	9	4.011,00	36.099,00	9	4.131,33	37.181,97
-	<b>TOTAL</b>			<b>97.610,00</b>			<b>90.216,00</b>			<b>92.922,48</b>

3.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 92.922,48 (noventa e dois mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, que serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO CUSTO	DE	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
DIS		RECURSOS PRÓPRIOS	4111030201 TEC-MANUTENCAO DE SOFTWARE

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 93.824,64 (noventa e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 92.922,48 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)** ;

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado do ano de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 23/091-01**, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 4.646,12 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, correspondente a 5% (um por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL SUBSTITUTO

6.1. A **CONTRATANTE** resolve indicar como Fiscal Substituto, o **Sr. Thairone Simões Loureiro, Matrícula nº 92001043**, que atuará na ausência ou impedimento do Fiscal Titular, na forma da **Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 23/091-01**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

7.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

7.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2025 .

Pela **PRODEB**:

---

**José Muniz Rebouças**  
**Diretor Executivo**

---

**Makoto Koshima**  
**Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções**

Pela **CONTRATADA**:

---

**SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Wedson Andrade Freire, Representante Legal da Empresa**, em 24/07/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 25/07/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 25/07/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00118802908** e o código CRC **3FA105C1**.